

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

(Publicada em 05/08/2022)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, à vista do constante no Processo Administrativo SEI nº 081.2164.2022.0002132-71, e conforme deliberação registrada no item 06 da Ata nº 26, de 2022, RESOLVE

Art. 1º Alterar a representação da Primeira Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração, na forma seguinte:

- I- representantes da AGERBA: NATÁLIA LIBÓRIO ESTRELA (matrícula nº 81.629.793) e CAROLLINA GONZAGA LIMA (matrícula nº 81.629.975), como titulares; e, ARIANE SANTANA DOS SANTOS (matrícula nº 81.629.802) e ANA PAULA SILVA TORRES (matrícula nº 81.629.795), como suplentes;
- II- representantes da SEINFRA: FERNANDA REIS DE JESUS PINHA (matrícula nº 92.033.717), como titular, e ARIANE ARMENTANO RANGEL (matrícula nº 24.638.621), como suplente;
- III- representantes do SRI: DIEGO BRASIL SILVA, como Titular, e JULIANA VIEIRA DUARTE, como suplente;
- IV- representantes do SHI: JOSÉ LUÍS FERREIRA BORGES, como titular, e ERADILMA VERONA SANTOS, como suplente.

Art. 2º A Presidência da Primeira Câmara será exercida pela representante da AGERBA, NATÁLIA LIBÓRIO ESTRELA.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro titular representante da AGERBA, e, na impossibilidade deste, será exercida por um dos membros suplentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação na imprensa oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução AGERBA nº 18, de 28 de abril de 2022, publicada no DOE de 29 de abril de 2022.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 01 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor executivo